LEI Nº 580, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.000

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável, formalizada por Escritura Pública, uma gleba de terra, com a área de 63.613,16 metros quadrados, de propriedade de MARIA CASSIANO, já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 625, de 12 de setembro de 2.000"

(Projeto de Lei nº137, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira- PSDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE São João da Boa Vista APROVA:-

ARTIGO 1º: Fica o Município autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável, formalizada por escritura pública, uma gleba de terra, de propriedade de MARIA CASSIANO registrada sob as transcrições 22.066 e 22.065 perante o Cartório de Registro de Imóveis local, já declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 625, de 12 de setembro de 2.000, necessária à ampliação do Distrito Industrial, cuja forma, medidas e confrontações constam da planta e do memorial anexo e assim se descreve:

Área: 63.613,16 m²
Transcrições: 22.066 e 22.065 (livro 3 AD)
Tem início no ponto "0" que está localizado junto a divisa com Agenor Rodrigues Ferreira (Espólio) e Estrada Municipal, deste segue com Azimute 290°24'21" e distância de 48,17 m até o ponto "1", deflete a esquerda e segue com Azimute 225°49'30" e distância de 13,35 m até o ponto "2", deflete a direita e segue com Azimute 230°22'29" e distância de 9,49 m até o ponto "3", deflete a direita e segue com Azimute 231°54'18" e distância de 20,28 m até o ponto "4", deflete a direita e segue com Azimute 245°12'32" e distância de 12,05 m até o ponto "5", deflete a esquerda e segue com Azimute 231°19'35" e distância de 16,91 m até o ponto "6", deflete a direita e segue com Azimute 234°27'22" e distância de 6,84 m até o ponto "7", deflete a direita e segue com Azimute 239°03'59" e distância de 15,88 m até o ponto "8", sendo que do ponto "1" até o ponto "8" confronta com Agenor Rodrigues Ferreira (Espólio); deflete a direita e segue com Azimute 355°17'07" e distância de 5,55 m até o ponto "9", deflete a direita e segue com Azimute 47°37'33" e distância de 14,57 m até o ponto "10", deflete a esquerda e segue com Azimute 35°19'43" e distância de 10,79 m até o ponto "11", deflete a esquerda e segue com Azimute 343°02'45" e distância de 6,65 m até o ponto "12", deflete a esquerda e segue com Azimute 341°58'10" e distância de 27,23 m até o ponto "13", deflete a esquerda e segue

com Azimute 336°37'22" e distância de 14,24 m até o ponto "14", deflete a esquerda e segue com Azimute 315°22'26" e distância de 11,64 m até o ponto "15", deflete a esquerda e segue com Azimute 290°16'35" e distância de 16,64 m até o ponto "16", deflete a direita e segue com Azimute 300°33'55" e distância de 26,27 m até o ponto "17", sendo que do ponto "8" até ponto"17" confronta com Benedito Cassiano e Francisco Gregório, deflete a direita e segue com Azimute 34°26'53" e distância de 90,33 m até o ponto "18", deflete a esquerda e segue com Azimute 29°00'05" e distância de 6,46 m até o ponto "19", deflete a esquerda e segue com Azimute 18°45'26" e distância de 17,62 m até o ponto "20", deflete a direita e segue com Azimute 103°37'25" e distância de 13,04 m até o ponto "21", deflete a esquerda e segue com Azimute 31°49'49" e distância de 87,24 m até o ponto "22", deflete a esquerda e segue com Azimute 354°36'19" e distância de 44,43 m até o ponto "23", deflete a esquerda e segue com Azimute 353°17'56" e distância de 44,26 m até o ponto "24", deflete a direita e segue com Azimute 48°12'24" e distância de 36,27 m até o ponto "25", sendo que do ponto "17" até o ponto "25" confronta com Orlando Farnetani; deflete a direita e segue com Azimute 58°45'15" e distância de 59,89 m até o ponto "26", deflete a direita e segue com Azimute 60°15'16" e distância de 58,30 m até o ponto "27", deflete a direita e segue com Azimute 162°00'09" e distância de 51,45 m até o ponto "28", sendo que do ponto "25" até o ponto "28" confronta com Luiz Alfredo Valim, deflete a direita e segue com Azimute 168°24'11" e distância de 140,22 m até o ponto "29", deflete a esquerda e segue com Azimute 94°45'38" e distância de 18,87 m até o ponto "30", deflete a esquerda e segue com Azimute 87°28'54" e distância de 9,63 m até o ponto "31", deflete a esquerda e segue com Azimute 51°48'11" e distância de 7,71 m até o ponto "32", deflete a direita e segue com Azimute 93°02'42" e distância de 23,59 m até o ponto "33", deflete a esquerda e segue com Azimute 90°59'45" e distância de 8,75 m até o ponto "34", sendo que do ponto "28" até o ponto "34" confronta com Antonio Cavalari, deflete a direita e segue com Azimute 241°10'33" e distância de 27,40 m até o ponto "35", deflete a esquerda e segue com Azimute 217°52'18" e distância de 45,39 m até o ponto "36", deflete a direita e segue com Azimute 221°01'04" e distância de 14,52 m até o ponto "37", deflete a direita e segue com Azimute 228°42'31" e distância de 9,91 m até o ponto "38", deflete a direita e segue com Azimute 233°28'13" e distância de 11,49 m até o ponto "39", deflete a direita e segue com Azimute 238°06'44" e distância de 21,93 m até o ponto "40", deflete a esquerda e segue com Azimute 230°28'36" e distância de 7,96 m até o ponto "41", deflete a esquerda e segue com Azimute 222°32'26" e distância de 15,03 m até o ponto "42", deflete a esquerda e segue com Azimute 216°56'16" e distância de 47,12 m até o ponto "43", deflete a direita e segue com Azimute 221°55'09" e distância de 16,56 m até o ponto "44", deflete a esquerda e segue com Azimute 208°22'06" e distância de 20,89 m até o ponto "45", deflete a esquerda e segue com Azimute 207°18'58" e distância de 17,54 m até o ponto "46", deflete a esquerda e segue com Azimute 201°22'16" e distância de 31,32 m até o ponto "0", onde teve início esta descrição, sendo que do ponto "34" até o ponto"0" confronta com Estrada Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área total é de 63.613,16 metros quadrados.

ARTIGO 2º: A aquisição autorizada pelo artigo anterior far-se-á pelo valor de R$ 69.010,70 (sessenta e nove mil, dez reais e setenta centavos), de acordo com o laudo avaliatório elaborado pelos peritos nomeados através da Portaria nº 1.049, de 06 de setembro de 2000.
PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do preço previsto no "caput" deste artigo, será feito à vista, no ato da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável.

ARTIGO 3º: Fica dispensado o procedimento licitatório na presente aquisição, por se tratar do único imóvel que convém à Administração para a finalidade específica e por já estar a área declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 625, de 12 de setembro de 2000, para a ampliação do Distrito Industrial de São João da Boa Vista.

ARTIGO 4º: As despesas com a aquisição autorizada pelo artigo 1º desta lei, serão atendidas através de dotação orçamentária específica mediante abertura de crédito adicional especial.

ARTIGO 5º: As despesas com a lavratura da escritura e respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, são de responsabilidade do Município adquirente e serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

ARTIGO 6º: A presente lei, a Portarias nº 1.049, de 06 de setembro de 2000, integrarão por cópia xerográfica o traslado das escrituras de aquisição e posterior alienação.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil (29.11.2000).